



Prefeitura de Jaguaraiáva

1

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 714/1974

SÚMULA: Cria a Galeria de Prefeitos, no Edifício da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É criada, para ser instalada numa das dependências do Edifício da Prefeitura Municipal, a Galeria de Prefeitos.

Art. 2º Para execução desta Lei o Poder Executivo, indicará o local mais propício e outrossim, entrará em contacto com os ex-Prefeitos e seus familiares, objetivando obter uma foto tamanho 30x40, para fixação em quadro, na Galeria.

Art. 3º Na sala ou dependência onde se localizar a galeria deverá existir um Álbum contendo a Biografia de cada Prefeito, e um resumo das principais realizações como obras, serviços, iniciativas e acontecimentos vividos pela comunidade no decorrer de seu mandato.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação da lei-de-meios vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva, em
19 de abril de 1974.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ

Prefeito Municipal